

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		396
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2015**

--- Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2015, no salão da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vitor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta. Fez-se substituir por Vitor Paulo Herculano Rodrigues, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Luís Costa - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----  
Cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião descentralizada e, de imediato, informou que o vereador José Carlos Ribeiro Capinha tinha renunciado ao mandato. -----

Para preencher a vaga ocorrida pela renúncia do vereador José Capinha, o presidente da câmara disse que convocou a Sr.ª Anabela Braga Adónis, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Social Democrata - PPD/PSD à eleição da Câmara Municipal de Óbidos, mas que esta tinha declinado exercer o mandato. -----

Nesta circunstância, convocou José Joaquim Simão Pereira, cidadão imediatamente a seguir na ordem da mesma lista, tendo este aceite exercer o mandato. -----

Feito este esclarecimento, o presidente da câmara verificou a identidade e a legitimidade do eleito José Joaquim Simão Pereira para o exercício do mandato de vereador da Câmara Municipal de Óbidos, em substituição do vereador José Carlos Ribeiro Capinha. Verificou a identidade por conhecimento pessoal e a legitimidade por ser o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, como foi atrás referido.

Entrou-se de seguida no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 251. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata nº 14, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 10 de julho de 2015.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, os vereadores Telmo Félix, Ana Sousa e José Pereira não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O presidente da câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o ex-vereador José Capinha, que leu a carta que se transcreve:-----

«Exmo Sr.-----  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

C/C-----

Vereadores-----

Presidentes de Junta de Freguesia-----

Chefe de Divisão (Eng.º Carlos Pardal) - a todos os técnicos -----

Veterinário (Dr. João Almeida)-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		397
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

Sérgio Félix -----  
Vitor Sousa -----  
A todos os funcionários da CMO.-----  
Assembleia Municipal de Óbidos-----

Os últimos acontecimentos a nível pessoal levaram a que tomasse a decisão de terminar o mandato mais cedo. -----  
Bem sei que a todos ocorrem situações semelhantes, mas pela simultaneidade, pelas questões profissionais e pelo contexto familiar, não me restou outra alternativa. -----  
Acresce que pelo respeito que o Concelho, os Municípes e a Câmara merece, não poderia estar de outra forma que não fosse em pleno. -----  
Lamento que esta decisão possa causar transtornos e pelo facto as minhas desculpas.-----  
Embora por um período curto, foi uma honra e um orgulho trabalhar com o actual executivo em prol do executivo de Óbidos. -----  
Se alguma coisa, nas áreas onde trabalhei de forma mais directa, não correu pelo melhor, só a mim cabe essa responsabilidade. -----  
Aos Senhores Presidentes de Junta, em particular, agradeço a forma como ajudaram aos sucessos do executivo. -----  
Aos técnicos a forma como colaboraram com enorme entrega e responsabilidade, um agradecimento especial ao Sr. Eng.º Carlos Pardal que apoiou a execução dos projetos e trabalhos técnicos. -----  
A todos os que colaboraram com as acções levadas a cabo, muito obrigado.-----  
A todos os funcionários do Município de Óbidos pelo trabalho desenvolvido.-----  
Ao Sérgio Félix e Vitor Sousa obrigado pela colaboração directa e ajuda. -----  
Por fim, uma referência especial ao Senhor Presidente de Câmara que me convidou para a sua equipa e que tudo fez para apoiar no trabalho desenvolvido.-----  
Desejo a todos as melhores felicidades e sucessos na missão que desempenham.-----  
Abraço.-----  
José Capinha-----  
Óbidos, 24 de Julho de 2015».

--- O presidente da câmara referiu que o Eng.º José Capinha é uma pessoa com muita energia, com muita dedicação e perfeccionismo, e por isso saberá ultrapassar este momento difícil da sua vida.-----

Disse que o vereador José Capinha, com a sua conduta irrepreensível, deixou a sua marca bem vincada no Município de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa, em nome dos eleitos pela lista do Partido Socialista, agradeceu ao vereador cessante o empenho, dedicação e profissionalismo que teve durante a execução do seu mandato e desejou-lhe muitos sucessos na sua vida.-----

A mesma vereadora deu as boas vindas ao novo vereador e desejou-lhe bom trabalho em prol do concelho.-----

--- Interveio o presidente da junta de freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, que agradeceu a realização desta reunião descentralizada na sua freguesia. Agradeceu também ao vereador cessante a primorosa colaboração que teve com as freguesias, e desejou as boas vindas ao vereador José Pereira, com votos de bom trabalho. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia pediu a construção de um parque infantil no Pinhal. Pediu também a ampliação do campo de jogos, para que fique com as medidas de um campo de futebol de sete, e que o mesmo campo seja dotado de balneários. -----

--- Usou da palavra Maria João Braga de Melo, em nome de moradores e utentes da praia do Bom Sucesso, freguesia de Vau, Concelho de Óbidos, para colocar as seguintes questões:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		398
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

1. Saber quais as garantias de que o empreendimento Falésia d'el Rey, classificado como Projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN), financiado por dinheiros públicos não irá ser um outro mais, como os anteriores, votado ao esquecimento tal como a eles se refere o programa de 2 de Maio de 2015 da RTP2 “Biosfera - Caídos no Esquecimento” nº 43;-----
  2. Face à conhecida massa insolvente cuja atividade foi recentemente retomada através de um consórcio de construção civil, qual o enquadramento legal que permite, sem garantia de concretização da construção do campo de golfe e da respetiva urbanização, se proceda ao grau de agressão que testemunhamos no património paisagístico: a aniquilação do pinhal costeiro, do sistema dunar e respetivo coberto vegetal, que constituíam o património florestal que a natureza demorou séculos a sedimentar, desvalorizando assim o valor patrimonial do lugar, a qualidade de vida logo, o próprio valor turístico que se propõe explorar?-----
  3. Porquê que no atual contexto sociopolítico a autarquia mantém uma estratégia consonante com estes projetos PIN em evidente decadência?-----
  4. Quais as instituições a responsabilizar pelo incumprimento das medidas de minimização de impacto ambiental das obras?-----
  5. Qual a legitimidade da interdição ao público do acesso à praia designada pela Praia do Estrela? Qual a legitimidade do corte da principal via de acesso à Praia do Rei da Cortiça, a estrada do Rei da Cortiça com a supressão da respetiva área de estacionamento? Qual a legitimidade da época agendada para o efeito, o período de férias para descanso de Verão? Serão estas obstruções com caráter permanente? Quando serão levantadas?-----
  6. Está garantida a salvaguarda do património paleontológico da Praia do Estrela?-----
  7. Considerando os elevados rendimentos desta Câmara em impostos sobre imóveis provenientes da zona costeira e envolvente da Lagoa de Óbidos, não justificariam a aquisição de uma draga para os recomendados trabalhos permanentes de desassoreamento da lagoa?-----
  8. Porque as infraestruturas, tais como a ponte da Poça das Ferrarias, as delimitações do caminho pedestre/ciclovía, entre outras, se mantém sem manutenção desde que foram erigidas?-----
- Resumindo: O empreendimento Falésia d'el Rey é um PIN como, porquê, para quê e para quem?-----

--- O presidente da câmara começou por referiu que em 2009 foi emitida uma DIA - Declaração de Impacto Ambiental -, que licenciou o empreendimento turístico. Esse licenciamento não prevê o caminho para a Praia dos Olhos de Água, também conhecida por Praia da Estrela, e para aquela zona da costa.-----

Acrescentou que é entendimento da Câmara que deve existir um caminho que dê acesso àquela zona. A Câmara tem exercido pressão nesse sentido, estando já garantido esse acesso, que ficará com melhores condições de circulação do que o anterior.-----

Respondendo às questões colocadas, o Sr. Presidente informou que o empreendedor não usufruiu de financiamento, nem dos fundos europeus, nem dos fundos nacionais.-----

Declarou que esta tomada de posição dos moradores do Bom Sucesso vem fora do tempo, pois que seria mais útil se tivessem agido e se se tivessem colocado ao lado da Câmara há uns anos atrás, logo no início do processo de licenciamento do empreendimento, na fase do Estudo de Impacto Ambiental, por ocasião da audiência pública, onde qualquer cidadão ou entidade teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo estudo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		399
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

O referido Estudo, depois da aprovação final, deu origem à publicação da DIA, que impôs um conjunto de medidas de ordem paisagística e que autorizou, apesar das oposições da Câmara e da Junta de Freguesia, a ocupação do caminho que dá acesso à Praia da Estrela, com a construção de um campo de golfe. -----

--- A Professora Maria João Melo declarou que os moradores estão cientes que não atuaram na altura certa, mas não se pode aceitar esta situação como sendo irremediável ou irreversível. -----

--- O presidente da câmara sublinhou que não foi a Câmara Municipal de Óbidos que fez a classificação de PIN e que existem direitos consignados aos investidores do empreendimento turístico, que agora não podem ser retirados sob pena de pagamento de elevadíssimas indemnizações. Por ser um empreendimento desenvolvido por privados, a Câmara não pode garantir o seu sucesso, mas, felizmente, face à atratividade do investimento, houve novos empresários que compraram os ativos e estão a prosseguir com a construção do empreendimento. O que está a acontecer hoje no Bom Sucesso tem condições para futuramente ter uma nova dinâmica e ficar muito melhor do que atualmente, muito por causa do Plano de Estrutura que a Câmara fez aprovar, já que não concordou com a devastação e com a carga construtiva que inicialmente estava prevista, reduzindo-se significativamente o número de camas e os índices de construção e preservando-se a área florestal que será de utilização pública.-----

O Sr. Presidente frisou que o acesso para a praia do Rio Cortiço é para manter, assim como o estacionamento, os quais vão ficar com melhores condições do que as que tinham. O acesso à praia da Estrela não estava consignado em sede da DIA, mas a Câmara exigiu ao investidor a existência de um acesso que servisse aquela zona.-----

Quanto ao desassoreamento da Lagoa o presidente da câmara referiu que quando foi sugerida a construção de um muro-guia para estabilizar a aberta, as autarquias de Óbidos e Caldas da Rainha contrapuseram que com o dinheiro para a construção do muro o Estado fizesse as 1ª e 2ª fases das dragagens e, depois dessas dragagens de fundo feitas, os dois municípios adquiririam uma draga e, sob orientação técnica, faziam as dragagens de manutenção.-----

--- Interveio Maria Margarida Santos Carmo Almeida, residente na Aldeia dos Pescadores, para dizer que aquela parte do Bom Sucesso está esquecida, referindo a falta de alguns contentores do lixo e alertando que os existentes não são lavados, o que faz proliferar os ratos. Denunciou também a existência de dejetos de cavalos no areal da praia, o que é prejudicial à saúde.-----

Referiu ainda a necessidade da existência de sanitários no apoio de praia do Rio Cortiço.

Elogiou a intervenção do presidente da junta de freguesia de Vau, que tem sido incansável a resolver todas as situações que vão ocorrendo.-----

--- O presidente da câmara informou que o Município de Óbidos tem contratado com uma empresa a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos e também a lavagem periódica dos contentores. Disse que para qualquer questão pode ser contactada a junta de freguesia de Vau, uma vez que a Câmara celebrou com todas as freguesias um contrato de delegação de competências para resolver muitas destas questões. -----

O Sr. Presidente informou que o vice-presidente esteve ontem numa reunião, na ARH, precisamente para tratar do apoio de praia do Rio Cortiço, que de momento é um apoio de praia simples, mas a Câmara tem vindo a defender que no próximo POC, que está presentemente a ser revisto, o apoio de praia simples passe a apoio de praia completo. -----

Comunicou que nessa reunião o vice-presidente defendeu também a não suspensão da construção daquele apoio de praia pelo concessionário. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		400
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

--- O presidente da junta de freguesia de Vau disse que os serviços municipais retiraram, já há algum tempo, a ilha de contentores do Bairro 8 do Bom Sucesso, pelo que pediu que fossem repostos.-----

--- O vereador Telmo Félix disse que não aprova o corte de estradas públicas pelos empreendimentos turísticos. Disse saber que a junta de freguesia de Vau, em devido tempo, se manifestou contra o corte dos caminhos do Rio Cortiço e dos Olhos de Água. Nessa medida, perguntou se a Câmara Municipal de Óbidos também tinha, à data, manifestado essa preocupação junto da CCDR.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a junta de freguesia se tinha pronunciado diretamente à CCDR. Por sua vez, a Câmara participou em muitas reuniões de trabalho com a CCDR antes da aprovação final do estudo de impacto ambiental, onde foram tecidas muitas sugestões sobre os vários aspetos em apreço, especialmente sobre essas duas estradas.-----

--- O vereador Telmo Félix disse admitir que se poderia ter feito mais para que o corte dos caminhos públicos não tivesse acontecido. Se a Junta de Freguesia demonstrou preocupação, a Câmara também o deveria ter feito, não só quanto à estrada do Rio Cortiço mas também quanto à estrada dos Olhos de Água.-----

--- O presidente da câmara reafirmou que o caminho para a praia do Rio Cortiço vai ser mantido. Quanto ao caminho dos Olhos de Água está agora salvaguardado, fruto de exigência da Câmara, não com a mesma implantação, mas com implantação pelo lado oposto.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a CCDR tinha uma interpretação completamente diferente, pois que, do ponto de vista ecológico, entendeu que não deveria existir acessos à zona da costa, uma vez que a chamada praia dos Olhos de Água não é considerada como sendo praia, mas sim uma zona de costa. Por isso foi entendimento da CCDR que aquele caminho deixasse de existir.-----

Referiu o vereador Pedro Félix que enquanto se tem estado aqui a defender a existência daquele acesso, a interpretação da entidade máxima do ordenamento do território do país tem entendimento diferente, para não contribuir para a degradação da costa e por a falésia representar um perigo para as pessoas. Por isso, a CCDR quer impedir o acesso a uma zona perigosa, evitando ao máximo a presença de pessoas naquela faixa costeira.-----

--- O Sr. Miguel Almeida, residente no Bom Sucesso, pediu a palavra para perguntar se o acesso à praia dos Olhos de Água sempre vai ser repostos, tendo em conta o que acabou de informar o vereador Pedro Félix.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara conseguir assegurar o acesso à praia dos Olhos de Água, não no mesmo sítio que estava anteriormente, mas pelo outro lado.-----

--- Usou da palavra Margarida Barbosa, residente na Lapinha, para perguntar que tipo de urbanização vai ser feita no Bom Sucesso e se esta não vai adular o que em tempos se idealizou para aquela zona.-----

A Sr.ª Margarida alertou para o estado de degradação a que chegou a ciclovia e lembrou a existência de uma árvore de espécie muito rara que precisava de ser protegida, tendo já alertado os serviços da Câmara, mas até agora ainda nada foi feito e a árvore tem sobrevivido por acaso, pois tem muito lixo em sue redor.-----

--- O presidente da câmara informou que a ciclovia é da responsabilidade da APA - Agência Portuguesa do Ambiente. A Câmara já várias vezes alertou esta entidade para o estado de degradação da ciclovia, e ambas as autarquias, a Câmara e a Junta de freguesia de Vau, têm vindo a fazer alguma manutenção, mas é necessária autorização da APA para se poder intervir nessa infraestrutura.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		401
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

Quanto à árvore o vereador Pedro Félix ficou de dar ordem aos serviços municipais para tomarem os cuidados que forem necessários para a proteger. -----

Por proposta do presidente da câmara ficou marcada, para o dia 31 de julho de 2015, pelas 15 horas, uma visita ao Bom Sucesso para, *in loco*, serem avaliadas todas as preocupações dos moradores.-----

--- Interveio José Amaro de Jesus Duarte, que referiu que está a ser construído um muro na zona industrial, que provocou, hoje de manhã, um deslizamento de terras. Parte do asfalto da estrada ficou suspenso, estando ali uma situação de grande perigo. Disse que este deslizamento também afetou o seu edifício e há que providenciar um intervenção urgente.

--- O vice-presidente de imediato telefonou para os serviços municipais para averiguarem e tomarem as providências necessárias.-----

--- Graciano Carlos Santos, residente em Sancheira Pequena, pediu a palavra para referir que a entrada para a sua garagem fica numa rua estreita e para pôr a viatura na garagem tinha de fazer várias manobras. Porém, em julho do ano transato a junta de freguesia de A-dos-Negros colocou três pinos junto à entrada da garagem, o que dificulta ainda mais o acesso, e esses pinos já causaram danos na sua viatura.-----

O Sr. Graciano acrescentou que fez vários pedidos de reunião com o senhor presidente da câmara e, sem que o tenha conseguido, decidiu vir a esta reunião pública e descentralizada para tentar resolver esta situação, de modo a que os pinos sejam retirados ou, então, que sejam recuados um metro. Afirmou que não faz sentido a existência daqueles pinos, que pensa tenham sido colocados apenas com a intenção de o prejudicar. -----

--- O presidente da câmara lembrou que qualquer cidadão tem direitos e deveres. Disse que os pinos foram colocados pela junta de freguesia de A-dos-Negros com autorização do vice-presidente da Câmara, porque o Sr. Graciano estacionou, de forma permanente, uma auto-caravana em frente ao acesso do seu vizinho, que tem mobilidade reduzida. O Sr. Graciano foi avisado várias vezes para retirar a auto-caravana, o que não fez.-----

--- O Sr. Graciano negou as afirmações do Sr. Presidente e reafirmou que os pinos causaram prejuízos nas suas três viaturas, pelo que, disse, a junta de freguesia de A-dos-Negros teria de pagar os danos causados pelos pinos.-----

--- O presidente da câmara esclareceu que no espaço público a responsabilidade é do município, mas só se houver essa responsabilidade.-----

O Sr. Presidente voltou a referir o estacionamento da auto-caravana de modo a impedir o acesso à propriedade do vizinho. -----

--- O Sr. Graciano acabou por admitir o estacionamento, mas apenas por um ou dois dias.--

--- O presidente da câmara afirmou que os pinos continuarão colocados até que sejam assumidos compromissos. De seguida, pediu ao vice-presidente que tratasse deste assunto.

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 252. **VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:** - Este assunto estava agendado em nono lugar, mas o presidente da câmara disse que seria conveniente ser apreciado em primeiro, ao que os restantes membros da Câmara concordaram. -----

--- Para apreciação e eventual aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de fixação de dois vereadores em regime de tempo inteiro.-----

--- O Sr. Presidente explicou que face à renúncia do vereador José Capinha o presidente da câmara assume os pelouros que estavam atribuídos a este vereador. Oportunamente fará

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		402
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

um despacho a atribuir pelouros ao novo vereador e haverá uma deliberação da Câmara a fixar o regime de permanência. -----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a referida proposta de fixação de vereadores em regime de tempo inteiro.*-----

--- 253. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, de isenção do pagamento das taxas relativas à realização do “VI Encontro dos Ferrugentos do Vau”.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 254. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 13 de julho de 2015, que isentou a Óbidos Criativa, E.M. do pagamento das taxas referentes à realização do “Mercado Medieval de Óbidos - 2015”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 255. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CONTRATADAS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO**-----

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na sua reunião de 06 de março de 2015, respeitante à emissão de parecer genérico favorável, previsto na Portaria n.º 20/2015 de 4 de fevereiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas de 15 de Janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 €, com exclusão do IVA.-----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da referida Portaria, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica:-----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;----

- A verba está contemplada no Orçamento de 2015 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no art.º 128.º do CCP;-----

- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas;-----

- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz dos Santos, Coordenadora Técnica».-----

#### ANEXO I

Contraparte	Objeto	valor	redução
INCN – Imprensa Nacional da Casa da Moeda	Publicação de anúncios	1.626,02 €	0,00 €
Arco-Frigo	Assistência técnica ao ar condicionado da casa da música	897,85 €	0,00 €
Greta – Mont.equipa. Elect. Segurança contra incêndio	ligação à central de monitorização de alarmes 24 horas	44,10 €	0,00 €
Obifrio – electrodomesticos lda	Manutenção de ar condicionado	480,00 €	0,00 €

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>			403
<b>Ata nº. 15</b>		<b>Reunião de 24.07.2015</b>	
Linfer – Gabinete projectos Engenharia Civil, lda	Serviço de avaliação de 17 lotes de terreno no parque tecnológico de Óbidos	850,00 €	0,00 €
Fundação Cefa	Workshop regime legal que substitui o licenciamento zero	240,00 €	0,00 €
Medioeste, lda	Publicação de Edital	65,00 €	0,00 €
Medioeste, lda	Publicação de edital- assembleia Municipal	455,00 €	0,00 €
Bureau Veritas Rinave- Sociedade Unipessoal, lda	Inspeção de elevador da associação de desenvolvimento de A-dos-Negros	25,50 €	0,00 €
Raúl Maria José, lda	desmontar e montar pneu	8,00 €	0,00 €
Nsprojects, multimédia e serviços informáticos, lda	Alojamento e suporte técnico da plataforma da Obidos.tv	480,00 €	0,00 €
Global Noticias Publicações, S.A.	Publicação de anuncio – procedimento concursal	72,00 €	0,00 €
Rodoviaria do Alentejo, S.A.	Transporte do Grupo Coral e Etnográfico	560,98 €	0,00 €
Direcção geral da qualificação dos trabalhadores em funções públicas	Avaliação psicologica – para um posto de trabalho	140,00 €	0,00 €
Certiel – associação certificação de instalações electricas	vistoria e certificação da instalação electrica da estação elevatória da Urbanização da Quinta de S. José	42,95 €	0,00 €
KMG kingman manutenção Global, lda	Manutenção dos equipamentos avac instalados nas piscinas de Municipais	2.600,00 €	0,00 €
Dinis da silva Amaral de Carvalho	Serviço de reboque de viatura para o aterro sanitário	30,00 €	0,00 €
Leiridata – Máquinas de Escritório, lda	Impressão de cópias - máquina instalada no parque tecnológico de Óbidos	1.973,30 €	
Certiel – associação certificação de instalações electricas	Serviço de vistoria/certificação das instalação electrica do sistema de controlo de acesso à vila de Óbidos	43,76 €	0,00 €
ATAM Associação dos Trabalhadores da administração Local	Inscrição em acção de formação Códigos dos contratos Públicos”	60,00 €	0,00 €
Tecnifrota – reparação e comércio de Viaturas, lda	Diagnostico de avaria no motor	65,00 €	0,00 €
Sibs – Forward Payment solutions S.A	Recuperação de ficheiro	15,02 €	0,00 €
Bureau Veritas Rinave- Sociedade Unipessoal, lda	Inspeção periodica de elevador instalado na rua D. João de Ornelas	25,50 €	0,00 €
Bureau Veritas Rinave- Sociedade Unipessoal, lda	inspeção periódica aos elevadores dos complexos escolares dos arcos e furadouro	25,50 €	0,00 €
Bureau Veritas Rinave- Sociedade Unipessoal, lda	Inspeção periódica ao elevador instalado na Rua D. João de ornelas	25,50 €	0,00 €
Diário de leiria – empresa Jornalística, lda	Publicação de anúncios	250,00 €	0,00 €
ATAM Associação dos Trabalhadores da administração Local	Inscrição na acção de formação “ regime jurídico de acesso e exercicio de actividades de comércio, serviços e restauração	158,54 €	0,00 €
ATAM Associação dos Trabalhadores da administração Local	Inscrição na acção de formação “ código dos contratos públicos”	45,00 €	0,00 €
Raúl Maria José, lda	montagem e desmontar pneu	32,00 €	0,00 €
Direção Geral do Território	regularização dos processos de cadastro	250,00 €	0,00 €
Bureau Veritas Rinave- Sociedade Unipessoal, lda	inspeção ao elevador do complexo do Furadouro	25,50 €	0,00 €

Câmara Municipal de Óbidos			404
Ata nº. 15		Reunião de 24.07.2015	
Sibs – Forward Payment solutions S.A	recuperação de ficheiro	12,27 €	0,00 €
Rodoviária do Tejo, S.A.	Transporte de animadores para formação	170,73 €	0,00 €
Global Noticias Publicações, S.A.	Publicação de aviso	72,00 €	0,00 €
Medioeste , Lda	publicação de anuncio	65,00 €	0,00 €
Fundação Calouste Gulbenkian	Realização de acção de formação – Espaços de criatividade e re descoberta – micropedagogias	4.500,00 €	360,00 €
Raúl Maria José, Lda	desmontar e montar pneu	25,00 €	0,00 €
Raúl Maria José, Lda	desmontar e montar pneu	280,00 €	
Global Noticias Publicações, S.A.	Publicação de aviso – procedimento concursal	72,00 €	0,00 €
Total			

--- Foi tomado conhecimento das prestações de serviços contratadas, entre 15/01/2015 e 30/06/2015, no âmbito do parecer genérico deliberado a 6/3/2015. -----

--- 256. **TRANSPORTE E RECOLHA DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Foi apresentada uma carta da Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A., remetendo a proposta de revisão de preços correspondente ao período de julho a setembro de 2014, no valor de 10.535,73€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, da “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos”. -----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, atendendo ao que foi dito anteriormente, a Hidurbe deverá fazer o trabalho em condições, designadamente a lavagem dos contentores. -----

--- O presidente da câmara informou que, há pouco, tinha pedido ao seu adjunto que marcasse uma reunião com a Hidurbe, precisamente para serem verificadas essas situações. -----

--- **O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão de preços da “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos”.** -----

--- 257. **PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ÓBIDOS:** - Presente a seguinte proposta: - «Assunto: «Prestação de Serviços tendo em vista a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Óbidos» -----

O objetivo geral do trabalho é o desenvolvimento do **Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PEDU)**, incluindo a elaboração do Plano de Ação para a Regeneração Urbana, que incidirá sobre a ARU de Óbidos e a ARU de A-da-Gorda. -----

Pretende-se que o trabalho a desenvolver, constitua um instrumento estratégico e operacional tendo por finalidade servir de base à intervenção de reabilitação urbana que o Município pretende efetuar na Vila de Óbidos, correspondendo à elaboração do PEDU e das componentes essenciais que o integram, designadamente o Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU). -----

O **PEDU de Óbidos** deverá constituir-se como instrumento de programação que suportará a candidatura deste Município nas prioridades de investimento inscritas no eixo 9 – Reforçar a Rede Urbana (CIDADES) do Plano Operacional Regional do Centro (POR do Centro) 2014-2020. -----

Nesta conformidade, e porque o Município não dispõe de recursos humanos especializados nos domínios técnicos necessários à prestação do serviço, verifica-se a necessidade de proceder à contratação dos serviços referidos em assunto e desenvolver procedimento adequado para o efeito, com enquadramento legal na alínea a), do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, contrato de tarefa. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		405
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

A celebração do referido contrato de prestação de serviços, conforme o artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, depende da verificação cumulativa:-----

- Da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----
- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

No âmbito do enquadramento no regime legal de aquisição de serviços, dever-se-á adotar um Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, pelo preço base de **30.000,00 € + IVA**, se for legalmente devido. -----

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2015), adiante designado por OE 2015, determina no art.º 75.º que, “1 – O disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

2 – Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente. -----

3 – O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar por: -----

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----
- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----
- c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----
- d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.-----

4 – Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do art.º 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

5 – Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

6 – O parecer previsto no número anterior depende da: -----

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		406
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----
- 7 — A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.-----
- 8 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 5:-----
- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; ----
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1;-----
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----
- e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho.-----
- 9 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a renovação, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----
- 10 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 6 a celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas na mesma disposição legal e obtido nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução.-----
- 11 — O disposto no n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----
- 12 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.-----
- 13 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.-----
- 14 — Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de € 5000.-----
- 15 — As aquisições destinadas aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os serviços da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, E.P.E.) e do Turismo de Portugal, I.P., que operem na dependência funcional dos chefes de missão diplomática, ficam excecionadas da aplicação do disposto no n.º 1,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		407
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

*devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 5 do presente artigo. -----*

*16 – Não está sujeita ao disposto no n.º 5 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das Forças Armadas e das forças e serviços de segurança, e os contratos de prestação de serviços necessários às atividades estritamente operacionais das unidades militares, bem como os necessários ao cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 146/92, de 21 de julho, e n.º 248/98, de 11 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 250/99, de 07 de julho. -----*

*17 – Nas atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 5. -----*

*18 – O IGFSS, I.P., fica excecionado da aplicação do disposto no n.º 5 para procedimentos que tenham por objeto a celebração de contratos para aquisição de serviços financeiros diretamente relacionados com o pagamento de prestações sociais e de cobrança de receitas da segurança social, do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT). -----*

*19 – Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 5. -----*

*20 – O cumprimento das regras previstas no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, exceto nos casos previstos na alínea a) do n.º 5 do presente artigo em que se impunha a verificação do disposto na alínea a) do n.º 6, dispensa o parecer previsto no n.º 5, sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6 feita no âmbito daquele regime. -----*

*21 – São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo. -----*

**Assim, e considerando que: -----**

Embora a portaria regulamentadora desta matéria se destine à Administração Central do Estado, em procedimentos anteriores, tem sido entendimento do Município, aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites nela previstos; -----

Foi publicada em 04 de fevereiro de 2015 com o n.º 20/2015, a portaria prevista no n.º 5 do art.º 75.º da LOE para 2015, que define os termos e a tramitação do parecer e que refere expressamente no n.º 2: -----

*“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----*

**Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, no referido pedido de parecer ao executivo Municipal. -----**

**Assim, o art.º 3.º da Portaria 20/2015, de 04 de fevereiro estabelece os elementos que deve conter o parecer prévio, que se propõe seguir até ser publicada a portaria que regulará a presente matéria. -----**

**“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----**

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----*

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		408
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----  
d) *Identificação da contraparte;* -----  
e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs. 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.*-----  
3 - *A verificação do disposto na segunda parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.*-----  
4 - *O pedido de parecer para autorização excecional de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão ou serviço, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo.*-----

#### **Pedido de parecer**

Tendo em conta o supracitado, consideram-se adequados os seguintes elementos para a instrução de pedido de parecer a submeter a apreciação do executivo municipal.-----

- O contrato reveste a forma de prestação de serviços e tem por objeto a **«Prestação de Serviços tendo em vista a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Óbidos»**. -----
- Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. -----
- A verba está contemplada no orçamento de 2015, classificada e cabimentada, de acordo com a proposta de cabimento n.º /2015.-----

O compromisso que resulta desta despesa não é plurianual, pelo que, em conformidade com o previsto no art.º 6.º da LCPA, não se encontra sujeito à prévia autorização da Assembleia Municipal.-----

- De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de **30.000,00 €** – (trinta mil euros), valor ao qual acresce o IVA, se este for legalmente devidos adotando-se a modalidade de Ajuste Direto (Regime Geral), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, convidando-se para tal a entidade **SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação**.-----

- Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade concorrente.-----

De acordo com os critérios que se entendem adequados aplicar ao pedido de parecer (nomeadamente a aplicação da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro e nos n.ºs. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 9.º e 10.º do art.º 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, vigente em 2014.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2014. O Município de Óbidos não teve, durante o ano 2014, procedimento com o mesmo tipo de objeto, nem com esta contraparte. Deste modo e em conformidade com o previsto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE para 2015), o procedimento não está sujeito a redução remuneratória.-----

A portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que entrou em vigor no dia 29 de março e que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, prevê a consulta à entidade gestora do sistema de requalificação – INA – a fim de aferir, previamente a qualquer outro procedimento, a existência de trabalhadores

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		409
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

em funções públicas em situação de requalificação apto às funções necessárias, mesmo quando se trate de celebração de contrato de prestação de serviços. Todavia, a Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Secretário de Estado da Administração Pública vem esclarecer que a administração local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, estando no entanto dispensada de Consultar o INA no âmbito da mobilidade especial.---

#### **Conclusão**

Assim, tendo em conta que: -----

O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2015; -----

Por imperativo da legislação (OE 2015), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 20/2015, de 04 de fevereiro. -----

**Propõe-se:**-----

- Que o executivo emita parecer prévio favorável à presente proposta de «**Prestação de Serviços tendo em vista a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Óbidos**». -----  
Óbidos, 15 de julho de 2015-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável ao procedimento de “Prestação de Serviços tendo em vista a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Óbidos”.* -----

--- 258. **PAGAMENTO DOS RECIBOS DE ÁGUA E PROGRAMA CRESCER MELHOR POR SISTEMA MULTIBANCO:** - Aquando da apreciação deste assunto não

esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara - vereador Pedro Félix. -----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido a 30 de junho de 2015, que emitiu parecer prévio favorável à “Prestação de Serviços para o Pagamento dos Recibos de Água e Programa Crescer Melhor por Sistemas Multibanco - Regime Simplificado”. -----

--- *Por unanimidade, o executivo municipal ratificou o referido despacho do presidente da câmara, que emitiu parecer prévio favorável à “Prestação de Serviços para o Pagamento dos Recibos de Água e Programa Crescer Melhor por Sistemas Multibanco - Regime Simplificado”.*-----

--- 259. **PROTOCOLO COM A CASA DO POVO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vitor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

--- Considerando a necessidade de efetuar o transporte de crianças com mobilidade reduzida entre as diversas escolas e as suas habitações, bem como a necessidade de uma viatura adaptada para o efeito, que o Município não possui, foi apresentado o protocolo que segue: -----

#### «PROTOCOLO

Considerando:-----

- As competências do Município previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		410
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

- Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado; -----
- Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte; -----
- Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os munícipes com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui. -----
- A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014. -----

Entre: -----

**Município de Óbidos**, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

e-----

**Casa do Povo de Óbidos**, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte nº 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objecto**

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Mini-Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação. -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações do Município**

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 9.800,00 (nove mil e oitocentos) Euros, destinados a apoiar as actividades estatutárias do 2º outorgante e, designadamente, o acréscimo de custos que a Associação suporta com a prestação do serviço de transporte a que fica vinculada. -----

2. O referido apoio financeiro compensará, também, as despesas até agora suportadas pela Casa do Povo que, no decorrer do presente ano letivo de 2014/2015, tem prestado o serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações da Casa do povo**

A Casa do povo compromete-se a:-----

a) Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite; -----

b) Nesta fase de vigência do presente protocolo, são transportados alunos no percurso entre as suas residências (Usseira, Trás do Outeiro, Gaeiras e Arelho) e com destino a Complexo dos Arcos, Escola Josefa de Óbidos e o Centro Educativo Especial Rainha D. Leonor, sito na Cidade das Caldas da Rainha e regresso e ainda o transporte de uma criança entre o complexo dos Arcos e a Escola Josefa de Óbidos;-----

c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		411
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

**Cláusula Quarta  
Incumprimento**

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte. -----

2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, fundamentadamente, pela Autarquia podendo, no limite, ser igual à sua totalidade. -----

**Cláusula Quinta  
Cabimento**

A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento em rubrica adequada no orçamento da Câmara Municipal. -----

**Cláusula Sexta  
Período de vigência**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2014/2015. -----

Óbidos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 -----

1º Outorgante	2º Outorgante
.....	.....

--- *A Câmara aprovou, por unanimidade, a presente minuta de protocolo a celebrar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, que tem por objetivo o transporte de crianças com mobilidade reduzida.* -----

--- 260. **PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o seguinte documento: - «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS» -----

*Considerandos:*

- a) *Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto e acção social alíneas d), f) e h) do n.º 2 do art. 23.º do diploma acima referido;* -----
- a) *As competências do Município previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09 “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...” e “Apoiar atividades de natureza social [...], educativa, [...] ou outra de interesse para o município ...”;* -----
- b) *Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;* -----
- c) *Considerando que o Município de Óbidos estabelece uma estreita relação com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e se associa a este em todos os projectos inovadores e/ou potenciadores de uma dinâmica internacional que beneficie directa ou indirectamente os alunos.* -----
- d) *O Agrupamento de Escolas Josefa De Óbidos, detém o poder de administração próprio definido pelo Regime da Autonomia referenciado no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicada pelo Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, tendo como princípios orientadores promover o sucesso e prevenir o abandono escolar.* -----

Entre:

**Primeiro Outorgante - Município de Óbidos**, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		412
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município** ou **Câmara Municipal**;-----

**Segundo Outorgante – Agrupamento de Escolas Josefa De Óbidos**, com localização na Escola Josefa de Óbidos, antiga Estrada Real S/N, Óbidos, representada pelo Sr. Professor Artur Tomás Oliveira, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, doravante designado por **Agrupamento**;-----

*É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta na necessidade de instituir alterações nos comportamentos dos alunos promovendo novas dinâmicas no âmbito escolar e extra-curricular, especialmente ao nível da internacionalização. Esta dinâmicas têm como fim melhorar os níveis de sucesso escolar e interação na comunidade, alicerçado nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:* -----

#### Cláusula Primeira

##### Objeto

O presente protocolo tem como objeto dotar o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, de meios para que este promova por si ou terceiro um conjunto de ações que visem a melhoria, renovação e criação de projectos com capacidade de internacionalização e que promovam, por um lado, o sucesso escolar e, por outro, a redução do abandono.-----

#### Cláusula Segunda

##### Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. A Câmara Municipal participará o desenvolvimento dos projectos de internacionalização do agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com um apoio financeiro de € 924,24 (novecentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos).-----
2. A Câmara Municipal participará o projecto de pintura de um mural com os pais e alunos no complexo escolar dos Arcos, com o apoio financeiro de 100,00€ (cem euros).-----
3. O apoio financeiro será pago com a assinatura do presente protocolo.-----

#### Cláusula Terceira

##### Direitos e deveres do segundo outorgante

1. O Agrupamento compromete-se a por si ou através de contratação realizar ações que visem a prossecução do objetivo definido na cláusula primeira.-----
2. A metodologia e os procedimentos a adotar para a concretização de tal apoio são da responsabilidade e decisão do Agrupamento.-----
3. O contributo do Agrupamento deverá incidir nos seguintes campos:-----
  - a) Facultar aos alunos, professores e pais competências que visem a melhoria de comportamentos e promoção do bom funcionamento em contexto escolar e familiar;-----
  - b) Garantir que os alunos têm um acompanhamento progressivo e participam em atividades de aprendizagem em contexto nacional e internacional.-----
  - c) Disponibilizar quaisquer elementos que a Câmara Municipal entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----
4. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades são assegurados e disponibilizados pelo Agrupamento.-----

#### Cláusula Quarta

##### Duração

O presente Protocolo destina-se a vigorar até ao final de 2015 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

#### Cláusula Quinta

##### Compromisso e Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2015 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

#### Cláusula Sexta

##### Incumprimento

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		413
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente acordo pela outra parte.-----

**Cláusula Sétima**  
**Cessão de Posição Contratual**

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo os outorgantes ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do outro outorgante para o efeito.-----

**Cláusula Oitava**  
**Da Preocupação Ambiental**

Os outorgantes, pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

**Cláusula Nona**  
**Dúvidas, erros e omissões**

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo o delegar no seu Presidente.-----

**Cláusula Décima**  
**Comunicações**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

Município de Óbidos – Câmara Municipal -----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt) -----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Agrupamento de Escolas Josefa De Óbidos-----

E-mail: [diretor@escolasdeobidos.net](mailto:diretor@escolasdeobidos.net) -----

Fax: 262 955 331-----

À Atenção: Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa De Óbidos – Artur Tomás Oliveira-----

*O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por quatro folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.* -----

Óbidos, 21 de Julho de 2015-----

**Município**

**Agrupamento**

-----

-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que visa a criação de projetos que promovam o sucesso escolar e reduzam o abandono.*-----

--- 261. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Foi apresentada uma informação dos serviços, dando conta que Quintas de Óbidos – Investimentos Turísticos e Imobiliários, SA não concluiu, no prazo proposto, a obra de construção de *country club*, no lote 27 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso. Nesta medida, é proposta a caducidade da admissão da comunicação prévia, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da dita comunicação prévia, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto. Mais deliberou conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 7 de janeiro.* -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		414
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

--- 262. **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:**

- Foi presente um requerimento da OBIROCHA - Cooperativa de Fruticultores da Região de Óbidos, CRL, contribuinte fiscal nº 504045741, com sede na Estrada Nacional 115, nº 27 - Ponte Seca - freguesia de A-dos-Negros, Concelho de Óbidos, solicitando declaração de reconhecimento de interesse municipal pela Assembleia Municipal de Óbidos, conforme determina o Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e Portaria nº 68/2015, de 9 de março, tendo em conta que dispõe de unidade com título válido de exploração ou de exercício, encontra-se impossibilitada de proceder à sua ampliação por força de todas as condicionantes do Plano Diretor Municipal, referidas no ofício camarário nº 2546/2014, referente ao pedido de informação prévia para construção de mais três câmaras frigoríficas e da respetiva ante-câmara. -----

--- O vereador Pedro Félix explicou que, do ponto de vista do ordenamento do território, o Decreto-Lei nº 165/2014, complementado com a Portaria nº 68/2015, veio estabelecer o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

Para a regularização do estabelecimento ou instalação, o pedido da Obirocha deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

O mesmo vereador sublinhou que depois de ser emitida essa deliberação pela Assembleia Municipal, há que promover uma alteração simplificada do PDM, de modo a enquadrar a pretensão da Obirocha de ampliação das suas instalações. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea a) do nº 4 do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, o executivo municipal:* -----

- *considerando que as câmaras frigoríficas que a unidade da Obirocha dispõe é insuficiente para armazenar a fruta produzida pelo conjunto dos produtores;* -----
- *considerando que a ampliação das instalações, com a construção de mais três câmaras frigoríficas e da respetiva ante-câmara, irá colmatar essa insuficiência e conseqüentemente acabar com os prejuízos daí inerentes;* -----
- *considerando que com a referida ampliação é certo o aumento do número de postos de trabalho, tanto de trabalhadores efetivos como sazonais;* -----
- *considerando que a área a ampliar salvaguarda uma zona de proteção de 70 metros à plataforma da auto-estrada;*-----
- *considerando que o afastamento da área a ampliar às extremas do lado sul é superior a 11 metros;* -----
- *considerando a importância da Obirocha para o concelho e para a região e o emprego que esta empresa proporciona;*-----
- *considerando que a ampliação das instalações da Obirocha acarretará ainda maiores benefícios para o concelho de Óbidos;*-----

*deliberou, tendo por base os fundamentos atrás referidos, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações da Obirocha - Cooperativa de Fruticultores da Região de Óbidos, CRL, contribuinte fiscal nº 504045741, com sede na Estrada Nacional 115, nº 27 - Ponte Seca, freguesia de A-dos-Negros, concelho de Óbidos. -----*

--- 263. **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:**

- Apresentado um requerimento da Granfer – Produtores de Frutas CRL, contribuinte fiscal nº 501714073, com sede na Rua Principal, nº 167 - lugar e freguesia de Usseira, solicitando declaração de reconhecimento de interesse municipal pela Assembleia

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		415
<b>Ata nº. 15</b>	<b>Reunião de 24.07.2015</b>	

Municipal de Óbidos, conforme determina o Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e Portaria nº 68/2015, de 9 de março, tendo em conta que dispõe de unidade com alvará de utilização nº 15/2011 de atividade agro-alimentar através da produção, conservação, normalização e comercialização de frutas frescas, encontra-se impossibilitada de proceder à sua ampliação por força de todas as condicionantes do Plano Diretor Municipal, referidas no ofício camarário nº 96/2015, datado de 25-02-2015, referente ao processo IP-EPI-13/2014, de informação prévia para ampliação de refeitório e construção de 10 novas câmaras de frio.-----

--- O vereador Pedro Félix explicou que, do ponto de vista do ordenamento do território, o Decreto-Lei nº 165/2014, complementado com a Portaria nº 68/2015, veio estabelecer o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.-----

Para a regularização do estabelecimento ou instalação, o pedido da Granfer deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

O mesmo vereador sublinhou que depois de ser emitida essa deliberação pela Assembleia Municipal, há que promover uma alteração simplificada do PDM, de modo a enquadrar a pretensão da Granfer de ampliação das suas instalações.-----

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea a) do nº 4 do Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, o executivo municipal:*-----

- *considerando a necessidade urgente da Granfer de construção de 10 novas câmaras frigoríficas para debelar o défice de frio da empresa para poder armazenar a fruta produzida por um elevado número de produtores;*-----
- *considerando que a ampliação das instalações da Granfer, com a ampliação do refeitório e construção de 10 novas câmaras frigoríficas, irá colmatar essa insuficiência de frio e conseqüentemente acabar com os prejuízos daí inerentes aos muitos produtores;*-----
- *considerando que com a referida ampliação é certo o aumento do número de postos de trabalho, tanto de trabalhadores efetivos como sazonais;*-----
- *considerando que a área a ampliar poderá influenciar positivamente a atividade económica das empresas da região que fornecem à Granfer os mais variados materiais e serviços;*-----
- *considerando a importância da Granfer para o concelho e para a região e o emprego que esta empresa proporciona;*-----
- *considerando que a ampliação das instalações da Granfer acarretará ainda maiores benefícios para o concelho de Óbidos;*-----

*deliberou, tendo por base os fundamentos atrás referidos, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações da Granfer – Produtores de Fruta, CRL, contribuinte fiscal nº 501714073, localizadas na Rua Principal, nº 167, do lugar e freguesia de Usseira.*-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 15 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----